



[Handwritten signature]
AM.

ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 9

DATA

2 de maio de 2025

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 9.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 2 de maio de 2025.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. A próxima reunião da Câmara Municipal vai realizar-se, no dia 23 de maio de 2025, pelas 9h30.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 9/2025



2. Falha Elétrica - Apagão Geral em Portugal. No dia 28 de abril, ocorreu uma falha elétrica que provocou um apagão geral, em Portugal Continental desde as 11h35 até às 22h00. Apesar da rede elétrica ter sido reposta antes do inicialmente previsto, e não tendo ocorrido nenhuma situação grave, agradeço a prontidão e disponibilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil, Bombeiros Voluntários de Murça, Guarda Nacional Republicana de Murça e colaboradores do Município.-----

3. Cancelamento das comemorações do 25 de abril. Pelo facto de ter sido declarado Luto Nacional, nos dias 24, 25 e 26 de Abril, pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco, as comemorações agendadas para o dia 25 de abril foram canceladas. Nesse momento de luto e reflexão, expressamos as nossas mais sentidas condolências à Igreja Católica e a todos os fiéis, unindo-nos ao sentimento de perda que se fez sentir a nível mundial, que em muito ultrapassa a dimensão religiosa.-----

4. Comemoração do Feriado Municipal. O Município de Murça está a preparar um vasto conjunto de atividades para assinalar o Feriado Municipal, data que celebra a atribuição do Foral concedido pelo rei D. Sancho II em 1224 e encerramento das comemorações dos 800 anos desta importante data. As comemorações contam com um conjunto de eventos e iniciativas que envolvem toda a comunidade.-----

O programa iniciou-se no dia 25 de abril com o Torneio de Futsal Interinstituições, que decorre até 11 de maio, uma atividade que promove o desporto e o convívio entre várias associações e instituições do concelho. De 5 a 10 de maio terá lugar o "Porca Lápis", II Festival Literário Internacional de Murça, que trará ao coração da vila autores e artistas locais e de renome, bem como a apresentação do prémio Literário António Borges Coelho.-----

O dia 8 de maio, data oficial do Feriado Municipal, será repleto de momentos simbólicos, o Hastear da Bandeira, com guarda de honra dos Bombeiros Voluntários de Murça e da Banda Marcial de Murça será pelas 09h30. A partir das 10h00 iniciará a receção do seniores provenientes de 7 concelhos, para participar no Encontro Intermunicipal de Desporto Sénior. Pelas 16h00 será efetuada uma visita ao monumento comemorativo dos 800 anos da atribuição do Foral, que contará com a presença do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Silvério Rodrigues Regalado. A eucaristia será pelas 18h00, na Igreja Matriz de Murça e pelas 21h00 será

Reunião da Câmara Municipal N.º 9/2025



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

a apresentada a peça "Memorial de Abril a partir das montanhas" pela companhia de Teatro Filandorra.-----

Nos dias 9 e 10 de maio haverá espetáculos musicais que prometem animar o centro da vila e atrair visitantes de toda a região.-----

5. Baja TT Norte de Portugal. Nos dias 25 a 27 de abril decorreu mais uma Baja TT Norte de Portugal a terceira etapa do Campeonato de Portugal de Todo-o-Terreno AM|48. A prova reuniu alguns dos melhores pilotos nacionais em pistas desafiantes e de grande beleza natural nos concelhos de Murça, Valpaços, Macedo de Cavaleiros e Vimioso.-----

6. Novo pontão da Ribeirinha. A empreitada para a construção do novo Pontão da Ribeirinha, na Freguesia de Valongo de Milhais, está praticamente concluída, permitindo já a circulação nesta importante infraestrutura que liga a zona da Ribeirinha ao Ratiço. Apesar de alguns atrasos verificados, causados por condições atmosféricas adversas, a obra avança agora para a sua conclusão total, devolvendo finalmente a mobilidade à população local.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Participação do Município de Murça na Expo Osaka. Nos dias 20 a 28 de abril representei o Município de Murça, na Expo Osaka, no Japão. Neste evento teve como principal objetivo apresentar a toda a potencialidade da Zona do Douro, o "Passaporte Douro" foi impresso em Japonês e logo no primeiro dia forma distribuídos cerca de cinco mil exemplares. Fomos ainda recebidos pelo Senhor Embaixador de Portugal no Japão, Gilberto Jerónimo, na sua residência, onde nos explicou como podemos entrar no país e qual a melhor forma de vender os nossos produtos.-----

2. Caminhada da Liga Portuguesa Contra o Cancro. No dia 1 de maio decorreu mais uma edição da caminhada da Liga Portuguesa Contra o Cancro, para além de ser uma forma de angariar fundos para esta associação, este evento pretende ainda apresentar as várias formas de rastreio, bem como a importância da sua realização.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:-----

1. Respeitando a decisão sobre a forma como irão decorrer as comemorações do

Reunião da Câmara Municipal N.º 9/2025



Feriado Municipal, lamento uma vez mais que os Vereadores do Partido Socialista, não tenham sido convidados a participar na comissão de trabalho destas comemorações. Sobre alteração do horário habitual da Eucaristia das 11:00 horas para as 18:00 horas, simplesmente não concordo com este novo modelo.-----

Nota conjunta do Executivo Municipal.-----

1.O Município de Murça manifesta, profundo pesar, pelo falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco. Figura incontornável da Igreja Católica e do panorama mundial, o Papa Francisco será recordado pela sua humildade, empatia e incansável defesa dos mais vulneráveis. Ao longo do seu pontificado, dedicou-se à promoção da paz, do diálogo entre religiões e da justiça social, deixando um legado de esperança e fraternidade que transcende fronteiras e crenças. Neste momento de dor e consternação, expressamos a nossa solidariedade ao povo católico, à Igreja e a todos os que, em Portugal e no mundo, encontram consolo nas palavras e gestos de amor que marcaram a vida do Santo Padre.-----

O Município de Murça associa-se ao luto nacional e internacional, prestando homenagem a um homem cuja vida foi dedicada à fé, à compaixão e à humanidade.

2.O Município de Murça congratula os jogadores, equipa técnica, direção e demais colaboradores do Murça Sport Clube pela brilhante conquista do título de Campeão Distrital de Futsal de Vila Real da Fundação Inatel, alcançada com uma vitória "em casa" frente ao G.C.D.-----

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Caixa	Saldo em dinheiro	26.048,57€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	1.160.367,89€
	Novo Banco	9.862,13€
	Millennium BCP	815.323,85€
	Caixa Agrícola	659.871,13€
	Banco BPI	388.613,50€

Reunião da Câmara Municipal N.º 9/2025



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	336.266,30€
Total de disponibilidades		3.396.535,37€

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

2. Aprovação da ata da reunião n.º 8/2025;-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

3. Proposta N.º 30/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso - Apoio Financeiro;-----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 30/GAP/2025.-----

Divisão de Administração Geral - DAG

4. Proposta de aprovação de início de procedimento tendente à aprovação do Regulamento do Prémio Literário António Borges Coelho;-----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o início de procedimento tendente ao Regulamento do Prémio Literário António Borges Coelho, nos termos da proposta.-----

5. Aquisição de vouchers - Apoio à leitura e ao livro;-----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição em causa.-----

Divisão de Ação Social- DAS

6. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023;-----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

7. Passes Flaviamóbil;-----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição dos passes em causa, de acordo com a informação técnica.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

Reunião da Câmara Municipal N.º 9/2025



8. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 6/25/OP-CRT - Ratificação;-----

Saiu da sala, o Vereador da Câmara Municipal em regime de não-permanência, Joaquim Gomes Pinto quando eram 10h40, não procedendo à votação, por impedimento legal.-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ratificação da emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

Regressou à sala, o Vereador da Câmara Municipal em regime de não-permanência, Joaquim Gomes Pinto quando eram 10h45.-----

9. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 4/25/OP-CRT;-----

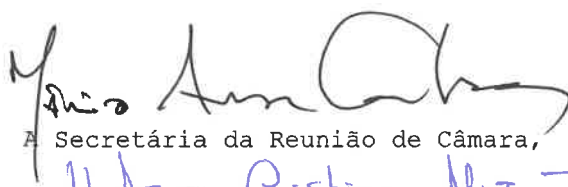
Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

O ponto seguinte foi retirado da ordem de trabalhos.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar junto do Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,


A Secretária da Reunião de Câmara,
Helena Cristina Alves Teixeira



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 30/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso

Apoio Financeiro

I - Justificação

1. Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso solicitou à Câmara Municipal, um apoio financeiro, para a aquisição de um sistema de som e imagem, para a Igreja Paroquial de Fiolhoso, importante património histórico-religioso;
2. Considerando que, em reunião havida no Município de Murça, com o Pároco da Freguesia de Fiolhoso, foi reforçada a necessidade de um apoio financeiro do Município de Murça, para a referida aquisição;
3. Considerando que a atuação das paróquias existentes no Município de Murça revestem particular interesse social, porquanto promovem a promoção da dignidade e desenvolvimento humano;
4. Considerando que as igrejas são parte integrante da memória, história e identidade coletiva do território, com um particular significado para as populações locais;
5. Considerando que os Municípios detêm um papel vital na valorização, divulgação e proteção do património cultural e histórico existente no concelho;
6. Considerando, ainda, que o Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual, as quais contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;
7. Considerando, por último, que sem o apoio financeiro solicitado, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos princípios e da sua missão.
8. Considerando que na sequência das reuniões havidas foi determinado o valor de 2.530,20€ (dois mil quinhentos e trinta euros e vinte cêntimos), como participação adequada.

II - Enquadramento Legal

1. De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

3. Considerando, por último, que, por força do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar *"sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"*.

Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

a) Que seja aprovado, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso, no valor de 2.530,20€ (dois mil quinhentos e trinta euros e vinte cêntimos), para a aquisição de um sistema de som e imagem;

b) A verba referente ao apoio referido na alínea a), tem enquadramento na rubrica 080701, com cabimento n.º 2025/383.

Murça, 29 abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

Comissão Fabriqueira de Fiolhoso
Rua da Roseira N5
5090-052 Fiolhoso-Murça

Exmo Sr

Presidente da Câmara de Murça

N Ref 003/2025 5/04/2025

A comissão Fabriqueira de Fiolhoso, vem mui respeitosamente, pedir a V Exª que, nos de um apoio financeiro, para a aquisição de algum material de som e imagem, para a nossa igreja paroquial do Fiolhoso.

A cada dia que passa a nossa população, fica mais idosa e torna-se mais difícil acompanhar, a Santa Missa e outros momentos na nossa Igreja Paroquial.

E assim sendo o nosso Paraco Iolano, sugeriu, instalarmos um projetor, uma tela e um computador, para passar imagens e sons no decorrer das celebrações e assim ser mais fácil para que as pessoas acompanhem mais facilmente.

Esperando uma decisão favorável da Vossa parte ficamos a aguardar.

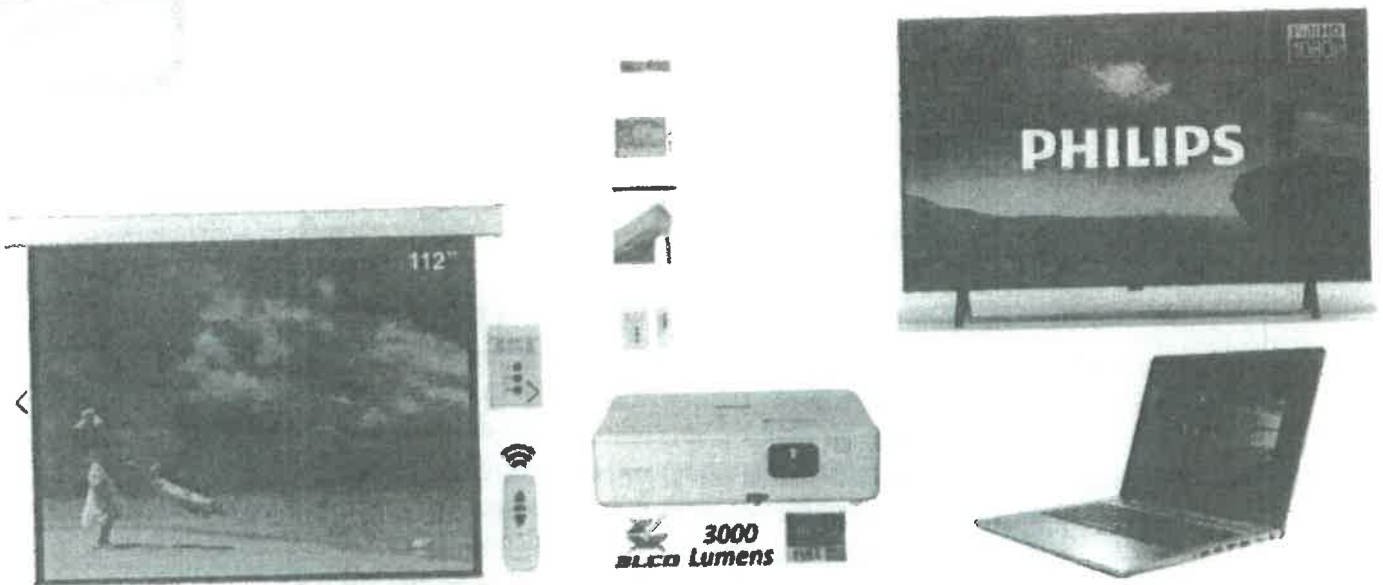
Esperando como sempre uma visita de Vossas excelências.

Sempre ao vosso dispor somos

A Comissão fabriqueira de Fiolhoso

Volando Paulo Pereira
João Augusto Maravilha
MS.

Orçamento 2504101615



- 1- Projetor Full HD a 1080p, Tecnologia 3LCD EPSON CO-FH01
- 1- Tela de suspensão Elétrica 112", dimensão da tela: 2080 x 2320 (Comando Via Rádio incluído)
- 1- Suporte de Teto p/ Projector Ajuste de altura 430 - 650 mm Parede/teto 20 kg
- 1- Televisão Smart TV Philips 32"/80cm LED Full HD
- 1- Suporte parede 32" a 43" distância da parede: 56~378mm
- 1- Portátil HP Probook 440 G6 Recondicionado intel Core i5-8265u 8GB DDR4 R SSD 256GB NVMe 14"
- 1- Cabo HDMI 20m
- 2 x Cabo HDMI 15m
- 1- Splitter HDMI 2 portas
- 1- Switch HDMI 3-Ports
- Serviço, aplicação e material para aplicação dos equipamentos

TOTAL€2530,20 c/IVA

IMPRESSO	PAGINA
2025/04/24	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/04/24	383	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO PARA A COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE FIOLOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCF-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL COMISSÕES FABRIQUEIRAS
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 14
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
22.000,00
A CABIMENTAR
2.530,20
SALDO APÓS CABIMENTO
19.469,80

EXTENSO

DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA EUROS E VINTE CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/04/24

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/04/24

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,3319 N.º Pendente 78619

anamaria

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 383

Data do registo (1) : 2025/04/24

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	147.900,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	117.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	147.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	125.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	22.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2.530,20				
8 = 6-7	Saldo Residual	19.469,80	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 4374

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/383

APOIO PARA A COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE FIOLMOSO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA				SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/04/24	1					0201	anamaria	2025/04/24	403	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE FIO LHOSO
FIO LHOSO

504256971	4925	TRCF	2025 / 363
-----------	------	------	------------

LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2025/04/24			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO PARA A COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE FIO LHOSO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
TRCF	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL COMISSÕES FABRIQUEIRAS		ISENTO	2.530,200		2.530,200	
EXTENSO DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA EUROS E VINTE CÊNTIMOS					TOTAIS		
Documento n.º 2025 / 403, Compromisso n.º 2025 / 363, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/383					TOTAL ILÍQUIDO.....		2.530,20
					TOTAL DE DESCONTOS ..		
					TOTAL DE IVA		
					TOTAL LÍQUIDO.....		2.530,20

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.166.717,08 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 2.530,20 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.164.186,88 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA		IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	383	1	TRCF	02	080701	2019	A 14	93.2.5.3.04.01	22.000,00	19.469,80

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/04/24

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 363

Data do registo (1) : 2025/04/24

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	147.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	117.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	147.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	125.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	22.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2.530,20				
8 = 6-7	Saldo Residual	19.469,80	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 4375

Outras Observações :

Documento n.º 2025/403, Compromisso n.º 2025/363 APOIO PARA A COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE FIOLHOSO
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1075 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

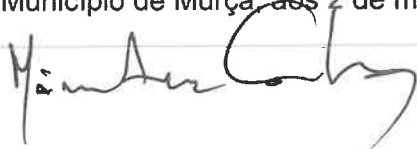
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



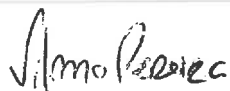
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja paroquial da Freguesia de Fiolhoso, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA

Ref.º DAG / 04 – INFO 30/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo. À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
29-04-2025-16:31:00 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
29-04-2025-16:28:16 - marcelo

ASSUNTO

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO TENDENTE À APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO ANTÓNIO BORGES COELHO.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 24.04.2025

I – Justificação

1. No âmbito da estratégia de promoção cultural e identitária, pretende-se instituir o Prémio Literário António Borges Coelho, associado ao Festival Literário Porca Lápis, evento que vai avançar para a sua segunda edição.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

2. Tal prémio tem como intuito homenagear a vida e a obra de António Borges Coelho, bem como incentivar a produção literária, contribuindo para a defesa e o enriquecimento da língua portuguesa, potenciando e aumentando o interesse pela escrita e pela leitura, elevando, ao mesmo tempo, os padrões de cultura de toda a sociedade, que se pretende esclarecida e interventiva.
3. O Prémio Literário António Borges Coelho terá periodicidade bienal, e abrangerá as modalidades de ficção, romance, novela ou outros que tenham como fio condutor traços da história de Portugal que se considerem pertinentes.
4. Sendo certo que tais áreas de atribuição têm como base a personalidade, a vida e obra do patrono, bem como a sua estreita ligação com a investigação histórica e arqueológica.
5. Conforme decorre do n.º 1 do artigo 78.º da Constituição da República Portuguesa, *"todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural"*.
6. Em vista a preservar critérios de igualdade e de imparcialidade, torna-se necessário objetivar um conjunto de normas que estabeleçam, de forma bem definida, a atribuição do prémio e respetivas características, bem como os requisitos das obras passíveis de concorrer.
7. Partindo destes pressupostos, criou-se um projeto de Regulamento, o qual visa esclarecer e disciplinar os critérios e procedimentos acima referidos.
8. Tal regulamento tem como lei habilitante a alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, e a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na versão atualizada, normas legais que reconhecem a atribuição dos Municípios em matéria de cultura.
9. Atenda-se, contudo, que tal Regulamento, ao dispor de eficácia externa, deve observar os normativos constantes nos artigos 96.º a 101.º, 135.º e seguintes do Código do



Procedimento Administrativo, bem como ser objeto de sancionamento por parte da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

II – Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara Municipal, em vista à prática de deliberação traduzida no reconhecimento do interesse na criação do Prémio Literário António Borges Coelho, nos termos e condições definidos no clausulado constante em anexo à presente Informação, documento cujo teor aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Simultaneamente, que seja adotada deliberação consubstanciada na determinação do início do procedimento tendente à aprovação do Regulamento de atribuição do Prémio Literário António Borges Coelho, de acordo com o Projeto de clausulado em anexo à presente informação, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- c) Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do CPA, dever-se-á proceder à publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 98.º do CPA;
- d) Para efeitos do disposto na alínea anterior, a publicitação da iniciativa procedimental deverá ser efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a consolidação do projeto de Regulamento;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

- e) Por último, fixar o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de contributos, nos termos do proposto nas alíneas anteriores;
- f) De imediato, envio do presente assunto para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Murça, 24 de abril de 2025

O Chefe da Divisão de Administração Geral

(Marcos Barroco)

Em anexo: - O referido projeto de Regulamento.

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO
PRÉMIO LITERÁRIO ANTÓNIO BORGES COELHO**

NOTA JUSTIFICATIVA

O Prémio Literário António Borges Coelho, instituído pelo Município de Murça, tem o intuito de homenagear a vida e a obra da personalidade que dá nome ao Prémio, bem como de incentivar a produção literária, contribuindo para a defesa e o enriquecimento da língua portuguesa, potenciando e aumentando o interesse pela escrita e pela leitura, elevando, ao mesmo tempo, os padrões de cultura de toda a sociedade, que se pretende esclarecida e interventiva.

O Prémio Literário António Borges Coelho laureia, com periodicidade bienal, as modalidades de ficção, romance, novela ou outros que tenham como fio condutor traços da história de Portugal que se considerem pertinentes.

Estas áreas de atribuição têm como base a personalidade, a vida e obra do patrono, bem como a sua estreita ligação com a investigação histórica e arqueológica.

Conforme decorre do n.º 1 do artigo 78.º da Constituição da República Portuguesa, "todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural".

Partindo destes pressupostos, o presente regulamento visa esclarecer e disciplinar os critérios e procedimentos inerente à atribuição do referido Prémio Literário.

Nos termos do artigo 99.º, do CPA, a nota justificativa do projeto de Regulamento deve ser acompanhada de uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas no respetivo clausulado.

No cumprimento desta exigência, verifica-se que os benefícios são imateriais, não sendo, nesta justa medida, passíveis de ser quantificados objetivamente, prendendo-se os mesmos com a promoção da literatura e preservação do património histórico e literário do Concelho.

Relativamente aos custos, os mesmos estão diretamente relacionados com a atribuição do prémio literário, no valor de 2000,00€ (dois mil euros), sendo os mesmos proporcionais em relação ao benefício que se pretende atingir e descrito acima.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos

artigos 96.º a 101.º, 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é elaborado o presente Regulamento.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O concurso para a atribuição do Prémio Literário António Borges Coelho tem como lei habilitante a alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, e a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na versão atualizada.

Artigo 2.º

Propósito e periodicidade

O presente prémio literário, instituído pelo Município de Murça com periodicidade bienal, pretende celebrar a vida e a obra do Professor António Borges Coelho, muito concretamente a sua investigação em prol da história de Portugal, destinando-se a promover a divulgação da cultura e do património literário em língua portuguesa através do estímulo à criatividade artística e à produção literária por parte de autores da lusofonia, contribuindo para a defesa e o enriquecimento da língua portuguesa, da memória e preservação da história de Portugal, bem como homenagear o seu patrono.

Artigo 3.º

Requisitos das obras

O Prémio distingue uma obra literária inédita no domínio da ficção, romance ou novela, com um mínimo de 200 mil caracteres com espaços, escrita em língua portuguesa, por escritor com idade não inferior a 18 anos, de qualquer país da lusofonia, excluindo as obras póstumas, que estejam relacionadas com a história e vida do Concelho de Murça.

Artigo 4.º

Prémio

1. Será atribuído ao autor da obra vencedora um prémio no valor pecuniário de € 2 000,00 (dois mil euros), que será tratado como rendimento de propriedade intelectual.
2. O Município de Murça estabelecerá parceria com editora nacional, a qual, durante o período da parceria, ficará associada, de forma institucional, ao prémio literário, em vista a garantir a publicação e distribuição da obra

vencedora, obrigatoriamente em Portugal, e tendencialmente em todos os países da lusofonia.

Artigo 5.º

Prazo e requisitos de candidatura

1. Será estabelecido no aviso de abertura do concurso, publicado no site da Câmara Municipal da Murça, o prazo para a entrega das inscrições e apresentação dos trabalhos concorrentes, o qual, sempre que possível, deverá coincidir com o dia 7 de outubro (data de nascimento de António Borges Coelho).
2. Será ainda estabelecida no aviso de abertura de concurso a data, a hora e o local para a cerimónia pública de entrega do prémio, nos termos do artigo 9.º, do presente Regulamento.
3. As obras terão de ser apresentadas via CTT, com registo e aviso de receção, contando para a candidatura a data do registo postal, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Murça, Praça 5 de outubro, 5090-112 Murça.
4. Para efeitos do número anterior, os concorrentes deverão facultar todos os elementos de identificação do autor e de caracterização da obra que lhe sejam solicitados, bem como declaração onde aceitem, expressamente, as normas do presente regulamento, e atestem a autoria, originalidade e não oneração da obra, que não poderá ter sido apresentada a qualquer outro prémio.
5. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o Município de Murça poderá disponibilizar plataforma eletrónica de submissão de candidaturas, devendo, para o efeito, anunciar a mesma, bem como as condições de utilização, no site oficial do Município.

Artigo 6.º

Divulgação do Prémio e do presente regulamento

O Município de Murça procederá à divulgação do Prémio e do presente regulamento através dos meios de comunicação social e das redes sociais, bem como, sempre que possível, através das associações representativas dos escritores e editores, sendo a página web da Câmara Municipal de Murça (www.cmmurca.pt) o local privilegiado para informações sobre o prémio.

Artigo 7.º

Júri e seleção do vencedor

1. O Prémio será atribuído a um único vencedor por um Júri composto por um mínimo de cinco e um máximo de dez jurados, escolhido pela Câmara Municipal

de Murça.

2. A proposta de elementos para o júri será efetuada pelo Presidente da Câmara, com o apoio da editora selecionada para parceira do prémio literário.
3. Ao Presidente do Júri caberá a coordenação dos trabalhos e das reuniões, dispondo, em caso de empate, de voto de qualidade.

Artigo 8.º

Deliberação do Júri

1. Da deliberação do júri, da qual será lavrada uma ata, constará uma declaração individual de voto de cada um dos seus membros.
2. A deliberação do júri deverá ser conhecida no prazo máximo de seis meses após a data limite de receção das candidaturas.
3. A decisão do júri deverá ser tomada por maioria, não podendo haver abstenções.
4. A deliberação do júri não é passível de recurso.
5. O Prémio Literário António Borges Coelho não será atribuído se o júri entender que as obras a concurso carecem de qualidade estético-literária.

Artigo 9.º

Anúncio e entrega do prémio

1. O vencedor do Prémio será anunciado num evento público com data e local a anunciar, no concelho de Murça, dentro da programação das festividades do foral de Murça.
2. A entrega do Prémio ao autor da obra vencedora será efetuada no referido evento.
3. O Júri poderá propor a atribuição de um, dois no máximo três diplomas de menção honrosa a obras que, pela sua qualidade, sejam consideradas merecedoras dessa distinção.

Artigo 10.º

Recolha de Dados Pessoais

1. O presente Regulamento encontra-se de acordo com o previsto no Normativo geral sobre a proteção de dados, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a diretiva 95/46/CE, retificada em 23 de maio de 2018.
2. A apresentação das candidaturas deve ser realizada nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento, sendo necessário para o efeito o consentimento

expresso, de forma livre, específica e informada do titular dos dados pessoais, no momento do envio dos trabalhos, sendo motivo de rejeição da candidatura a falta de consentimento expresso.

3. Deverá ser assinalado o consentimento do titular dos dados cujo texto terá a seguinte redação: "Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do Município de Murça, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no Prémio Literário António Borges Coelho e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem".
4. Nos termos previstos no Normativo geral sobre a proteção de dados, é garantido ao titular dos dados pessoais o direito de acesso, atualização, retificação e eliminação desses mesmos dados.
5. Para os restantes dados pessoais, nomeadamente os dados recolhidos dos elementos do júri, aplica-se o mesmo tratamento previsto para os concorrentes, nos termos dos números anteriores.
6. Os concorrentes e elementos do júri que participem do evento da entrega de prémios, ficam informados que o município irá proceder à captação e divulgação de imagens, fotografia e/ou vídeo, assim como incorporar estes mesmos conteúdos no seu arquivo fotográfico e audiovisual.
7. A recolha dos dados pessoais solicitados tem por finalidade a participação no Prémio Literário António Borges Coelho, e não serão comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade.
8. Os dados pessoais facultados no âmbito deste apoio serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Camara Municipal de Murça, até 5 (cinco) anos após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais.

Artigo 11.º

Disposições finais

1. As obras a concurso não serão devolvidas.
2. O Prémio Literário António Borges Coelho só pode ser atribuído uma vez ao mesmo autor.
3. A candidatura ao Prémio Literário António Borges Coelho implica a aceitação do presente Regulamento.
4. As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do

presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato à sua publicação no Diário da República.

Município de Murça

Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Administração Geral
Unidade de Desenvolvimento Sustentável



Informação

Ref.º DAG / 04.1 – 033b/2s-INF

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo. À próxima Reunião de Câmara Municipal, para deliberação.

Presidente 29-04-2025

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
29-04-2025-16:47:05 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo com a estratégia sugerida, atendendo que a atribuição de Vouchers consubstancia, em bom rigor, a atribuição de um apoio e, como tal, sujeito ao sancionamento do órgão executivo.
à Consideração Superior.

22-04-2025-17:00:43 - marcos

ASSUNTO

Aquisição de Vouchers – apoio à leitura e ao livro

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 21.04.2025

1. Enquadramento

a) Considerando que a leitura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional e cultural dos alunos, consubstanciando uma ferramenta vital para aprimorar habilidades linguísticas, estimular a imaginação e promover a compreensão do mundo;

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Divisão de Administração Geral

Unidade de Desenvolvimento Sustentável

- b) Considerando que a leitura regular não apenas fortalece as habilidades de comunicação, mas contribui, de igual forma, para o desenvolvimento de empatia, pensamento crítico e habilidades analíticas;
- c) Considerando que, neste contexto, a literatura assume uma particular importância, enquanto parte essencial da herança cultural e histórica de uma sociedade, oferecendo visões e percepções sobre as tradições, valores e experiências de épocas passadas, permitindo que as gerações atuais compreendam e apreciem a evolução da sociedade;
- d) Considerando que, neste contexto, o Município de Murça e o Agrupamento de Escolas de Murça (AEM) pretendem convergir sinergias no sentido de ultrapassar as referidas barreiras, assegurando que cada aluno tenha a oportunidade de beneficiar da riqueza literária que a prática da leitura, com todos os benefícios que a mesma acarreta para aqueles que serão o futuro da sociedade;
- e) Considerando que a presente iniciativa está alinhada com as diretrizes educacionais que promovem a inclusão de diferentes formas de literatura no currículo escolar, complementando os objetivos educacionais de ampliar o conhecimento cultural e incentivar o amor pela leitura.

2. Enquadramento Legal

1. Considerando que os Municípios detêm competências na educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Considerando que compete à Câmara Municipal, com forme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
3. Considerando, ainda, que os Municípios detêm um conjunto de competências no domínio da educação, adquiridas na sequência do processo de transferência concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, cabendo-lhes, no exercício de tais

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Divisão de Administração Geral

Unidade de Desenvolvimento Sustentável

competências, garantir o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, bem como a equidade territorial no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais;

3. Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

a) **Aprovar**, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, **a aquisição de vouchers em modelo cartão oferta FNAC para que os mesmos sejam utilizados para premiar crianças e jovens no concurso municipal de leitura e no concurso de documentário-vídeo**. Apresenta-se em anexo a proposta da FNAC para os vouchers pretendidos, no valor de 240€

b) Solicito à Divisão Administrativa e Financeira, o respetivo cabimento e compromisso orçamental para acomodar a presente proposta e consequentemente remeter a mesma a deliberação do órgão Câmara Municipal de Murça.

21 Abril de 2025

À consideração superior.

Arménio Carvalho Ribeiro

Dirigente Unidade Desenvolvimento Sustentável



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

Arménio Carvalho Ribeiro, na qualidade de **Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Sustentável**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento **Ref.º DAG / 04.1 – info 033b/2025**, respeitante a **Aquisição de Vouchers – apoio à leitura e ao livro** não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

21 Abril 2025

Arménio Carvalho Ribeiro

Unidade de Desenvolvimento Sustentável

Divisão Administração Geral

Departamento Coordenação Geral

Câmara Municipal de Murça



FNAC VILA REAL
CENTRO COMERCIAL NOSSO SHOPPING
5000-703 VILA REAL
Tel:
NIF: 503952230

Pró-forma nº **303/2025****quinta-feira, 10 de Abril de 2025**

Cliente
Nome comercial
ReferenciaPedido
Pessoa Autorizada
E-mail
Direção
Telefone /
NIF

MUNICIPIO DE MURCA**Arménio Carvalho Ribeiro****gap@cm-murca.pt****Praça 5 de Outubro S/N****MURÇA 5090-122****259510120****506862763**

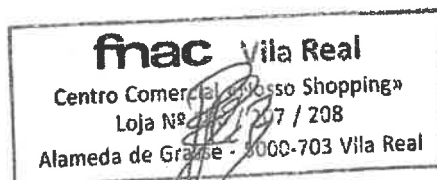
PAIS

PORTUGAL

Quant.	Cód. Ean	Descrição	P.V.P unitário	Dto.	TOTAL
16	2200016091261	CARTAO OFERTA FNAC	€ 15,00	0,00%	€ 240,00

16 TotalUnidades

Observações



Base de Operações **€ 240,00**
I.V.A. 0,00% **€ 0,00**
total_iva_inc **€ 240,00**

MODO DE PAGAMENTO: TRANSFERENCIA 30 DIAS

VALIDO POR 30 DIAS

LIMITADO AO STOCK EXISTENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à aquisição de vouchers – apoio à leitura e ao livro, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à aquisição de vouchers – apoio à leitura e ao livro, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à aquisição de vouchers – apoio à leitura e ao livro, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025





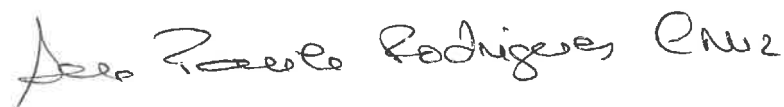
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à aquisição de vouchers – apoio à leitura e ao livro, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à aquisição de vouchers – apoio à leitura e ao livro, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000
800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 19.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo. À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
29-04-2025-16:10:57 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação
29-04-2025-16:05:51 - marcelo

ASSUNTO

PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA

(PROCESSOS: KB63 E KB64)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 28.04.2025

I. ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Municípes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebê Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho. Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião Do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e participações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebê.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espectável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebê, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão "Kit Bebê Murça", a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da comparticipação é efetuado aquando da apresentação do cartão "Kit Bebê Murça", a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão "Kit Bebê Murça", nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à comparticipação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignitude disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões "Kit Bebê Murça" são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignitude e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das comparticipações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por comparticipações asseguradas aos beneficiários do programa "Kit Bebê Murça".

II. PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, pelos agregados familiares que, recentemente, foram contemplados pelo nascimento de uma criança, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **2060€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

- b) Enquanto Informações de Compromisso 2025/7348, 2025/349 e Proposta de Cabimento N.º 363 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. Anexos:

- ✓ Listagem de Beneficiários;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

IMPRESSO	PAGINA
2025/04/16	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	adamaria	2025/04/16	363	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
KIT BEBÉ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: NATA-APOIO Á NATALIDADE		64.850,00
ORGÂNICA : 02	CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 04080202	OUTRAS	2.660,00
PLANO : 2025 A 2		SALDO APÓS CABIMENTO
AÇÃO SOCIAL		62.790,00
PROGRAMA KIT BEBÉ		

EXTENSO
DOIS MIL E SESENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/04/16

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/04/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025, Geral, E, C, 109, 2025, Pendente, 78258 /

anamaria

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 363

Data do registo (1) : 2025/04/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€)
X Receitas próprias 70.000,00 (€) 100,00 (%)
Financiamento da UE (€)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)
Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)
Outras: Identificação (€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÊ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	5.150,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	64.850,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2.060,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	62.790,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/04/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 4039

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/363

KIT BEBÊ

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

2025/04/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025_Geral.E.C.3109 N.º 2/2019 78250/

anamaría

ANEXO III

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 348

Data do registo (1) : 2025/04/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.000,00	(€) 100,00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências do âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BÉBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	5.150,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	64.850,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	60,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	64.790,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2025/04/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 4040

Outras Observações :

Documento n.º 2025/384, Compromisso n.º 2025/348 KIT BÉBÉ

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1025 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
2025/04/16	1		0201	anamaria	2025/04/16	368	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE
513696628	7156	TRFA 2025 / 348	Rua Venâncio Rodrigues, 12
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	3000-409 Coimbra	LOCAL DE ENTREGA
2025/04/16			PRazo

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
KIT BEBÊ

TIPO DE DESPESA	TAXA	IMPORTÂNCIAS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA
NATA	APOIO Á NATALIDADE	ISENTO
		60,000

EXTENSO	TOTALS
SESSENTA EUROS	TOTAL ILÍQUIDO. 60,00
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 60,00

Documento n.º 2025 / 384, Compromisso n.º 2025 / 348, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/363

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.155.287,44 €
Montante do compromisso AAMI para FD no valor total de 60,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 2.155.227,44 €

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T NÚMERO	DOT DISPONÍVEL A COMPROMETER
2025	363	1	NATA 02 04080202	2025 A 2 93.2.3.1.01.01.01
				64.850,00
				60,00
				64.790,00

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/04/16

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA	REQUISICÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/04/16	1		0201	ananaria	2025/04/16	345	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS
500885494	7984	TRFA 2025 / 349	Rua Marechal Saldanha, 1
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	1249-069 Lisboa	LOCAL DE ENTREGA
2025/04/16			PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
KIT BEBÊ			

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
NATA	APOIO À NATALIDADE	ISENTO		2.000,000		2.000,000	
EXTENSÃO				TOTALIS			
DOIS MIL EUROS				TOTAL ILÍQUIDO.....		2.000,00	
				TOTAL DE DESCONTOS ..			
				TOTAL DE IVA			
Documento n.º 2025 / 385, Compromisso n.º 2025 / 349, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/363				TOTAL LÍQUIDO.		2.000,00	

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.153.227,44 €
Montante do compromisso ANMI para FD no valor total de 2.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCRA no valor de 2.153.227,44 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS					
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÔMICA	ANO	T	NÚMERO	DOT.	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	363	1	NATA	02	04080202	2025	A	2	93.2.3.1.01.01.01	64.790,00	2.000,00	62.790,00

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/04/16

(ananaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025

Avelino José Marques dos Santos

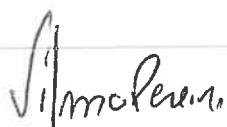
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 20.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo. À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
29-04-2025-16:10:05 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação
29-04-2025-16:06:57 - marcelo

ASSUNTO

PASSES FLAVIAMÓBIL (CAARPD: ANO 2024 E 2025)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.04.2025

I. ENQUADRAMENTO

A Portaria n.º 60/2015, de 2 de Março estabelece as condições de organização e funcionamento do Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade (CAARPD), tendo como objetivo geral a reabilitação social, imprescindível ao processo de desenvolvimento de competências da pessoa com deficiência e incapacidade, com vista à sua autonomia, numa ótica de inclusão social. Trata-se de um serviço especializado que disponibiliza serviços de capacitação e suporte às suas famílias ou cuidadores informais.

A inclusão social e o apoio às Pessoas com Deficiência ou Incapacidade (PCDI) são pilares essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

No Concelho de Murça, este objetivo tem sido progressivamente alcançado graças à parceria sólida entre a Câmara Municipal e a Associação 2000, reforçada a 20 de janeiro de 2025, através da assinatura de novo acordo de cooperação.

Este modelo de cooperação vai além de ações pontuais, é um compromisso sustentado baseado em princípios de equidade e inclusão. O trabalho contínuo, entre as partes, tem demonstrado que a estabilidade e a consciência das intervenções são fundamentais para garantir mudanças, significativas e duradouras, na qualidade de vida das PCDI.

Mais do que promover serviços, esta parceria tem constituído um ambiente de confiança e pertença, onde as PCDI e as suas famílias encontram suporte e oportunidades reais de desenvolvimento.

Os serviços orientados para as necessidades das comunidades desempenham um papel crucial no fortalecimento do tecido social e na promoção da equidade. Eles são desenhados para responder às necessidades específicas de cada grupo, garantindo acesso justo a recursos e oportunidades.

Atividades/Serviços desenvolvidos pela A2000, em Murça:

- Centro de Recursos para a Inclusão (CRI);
- Centro de Recursos para a Inclusão Profissional (CRIP);
- Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação de PCDI (CAARPD);
- Atendimento Social;
- Acompanhamento Social.

No ano de 2024 foram intervencionadas 64 pessoas com deficiência ou incapacidade, no Concelho de Murça, distribuídas pelos diferentes serviços de atuação da A2000, designadamente: 16 em CRI; 19 em CRIP e 29 em CAARPD.

Os dados descritos refletem a necessidade de continuar a diversificar as estratégias de apoio, para atender as diferentes demandas da população alvo.

Neste sentido e tendo por base o fundamentado na Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, onde se encontram plasmadas as competências de ação social que os Municípios detêm, afiguramos a necessidade de proceder e apoiar a dinâmica do transporte dos utentes que beneficiam, diariamente, dos apoios concedidos e acordados, uma vez que estes não possuem condições de deslocação.

Se tivermos em consideração a cláusula terceira do Protocolo de Colaboração, estabelecido entre o Município de Murça e a Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento (A2000), a 20 de janeiro do decorrente ano, podemos verificar que compete ao Município, para além de outros preceitos, apoiar a dinâmica do transporte dos utentes para as atividades desenvolvidas no âmbito do CAARPD.

II. PROPOSTA

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir, em vista a que o Município pratique o estipulado no Protocolo de Colaboração, a aquisição de dois Passes da rede de transporte Flaviamóbil, circuito de Jou, com o objetivo de podermos apoiar duas utentes, residentes na localidade de Aboleira, que se encontram a frequentar o CAARPD, em Murça.

De acordo com o orçamento apresentado, em anexo, cada Passe terá um custo associado de 62.55€ mensais, perfazendo um valor anual de **3002.40€**, que permitirá a circulação gratuita na rede de transportes anteriormente referida.

Neste sentido, perante o referido anteriormente e tendo por base o enquadramento da situação, propomos:

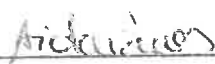
- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante no orçamento em anexo, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- b) Enquanto Informação de Compromisso 2025/350 e Proposta de Cabimento N.º 364 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS:

- ✓ Orçamento Flaviamóbil;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)



LISTAGEM ALUNOS UTILIZADORES TRANSPORTES COLETIVOS



Tarifa em Vigor: De Ano de 2022.

Year	Q1	Q2	Q3	Q4
2000	10.0	10.0	10.0	10.0
2001	10.0	10.0	10.0	10.0
2002	10.0	10.0	10.0	10.0
2003	10.0	10.0	10.0	10.0
2004	10.0	10.0	10.0	10.0
2005	10.0	10.0	10.0	10.0
2006	10.0	10.0	10.0	10.0
2007	10.0	10.0	10.0	10.0
2008	10.0	10.0	10.0	10.0
2009	10.0	10.0	10.0	10.0
2010	10.0	10.0	10.0	10.0
2011	10.0	10.0	10.0	10.0
2012	10.0	10.0	10.0	10.0
2013	10.0	10.0	10.0	10.0
2014	10.0	10.0	10.0	10.0
2015	10.0	10.0	10.0	10.0
2016	10.0	10.0	10.0	10.0
2017	10.0	10.0	10.0	10.0
2018	10.0	10.0	10.0	10.0
2019	10.0	10.0	10.0	10.0
2020	10.0	10.0	10.0	10.0

Associação 2000

Nome	CPF	Associação	Local de Trabalho	Vínculo Empregatício	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
Marta Fernanda da Nóbrega da Triz Garcia	197060699	Associação 2727	Local de Trabalho	Vínculo Empregatício	0,253 €	0,253 €	0,253 €
Sandra Maria Magalhães Duran	730794220	Associação 2009	Local de Trabalho	Vínculo Empregatício	0,253 €	0,253 €	0,253 €

13 Kms Origem/Destino

ANO 2026											
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)	Valor do Passe Mensal para 09 Limitado de Viagens (Tarifa de 2022)
62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €
62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €
125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €
1.501,20 €											
VALORES COM IVA INCLUIDO À TAXA DE 6%											

VALORES COM IVA INCLUIDO À TAXA DE 6%

ANO 2023											
Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)	Valor do Passa- Mensal para 100 Milhares (Título de 2022)
62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €
62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €	62,55 €
125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €	125,10 €
2 501,20 €											

VALORES COM IVA INCLUIDO À TAXA DE 6%

VALORES COM IVA INCLUIDO A TAXA DE 6%

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Serviços de Transporte CAARPD (Flaviamóbil), não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 29 de abril de 2025

(Aida Nunes)

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO INTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/04/16	1		0201	anamaría	2025/04/16	386	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	FLAVIAMOBIL, LDA
516970208	7985	FFCC/2025 / 350	ESTRADA DA SEARA, 31
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	5400-562	CHAVES
2025/04/16			LOCAL DE ENTREGA
			PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
----------------------	--------------------	--------------------	-----------

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
TRANSPORTES INFORMAÇÃO 13 1/DAS/2025			

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
TESC	TRANSPORTES ESCOLARES	6.0	Iva não Dedutível Outros Bens e Serviços - 6%	2.832,453		2.832,453	169,95

EXTENSO		TOTAIS
TRÊS MIL E DOIS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS		
Documento n.º 2025 / 386, Compromisso n.º 2025 / 350, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/364		
		TOTAL ILÍQUIDO..... 2.832,45
		TOTAL DE DESCONTOS
		TOTAL DE IVA 169,95
		TOTAL LÍQUIDO. 3.002,40

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.153.227,44 €
Montante do compromisso A&M para PD no valor total de 3.002,40 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.150.225,04 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÔMICA	ANO T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2025	364	1	TESC 02	020210	2019 A 2	92.2.1.1.02.02	27.800,82	3.002,40	24.798,42

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/04/16

(anamaría)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/04/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025, Geral, DGS 1142, 2025, Geral, E, 23706

anamaria

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 364

Data do registo (1) : 2025/04/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	110.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.1.1.2. 0202 ENSINO BÁSICO E 3.º CICLO

FORNECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES

Classificação Económica : 020210 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

TRANSPORTES

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	82.199,18				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	27.800,82	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	3.002,40				
8 = 6-7	Saldo Residual	24.798,42	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/04/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 4641

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/364

TRANSPORTES INFORMAÇÃO 13.1/JAS/2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável.

Data

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA	PROPOSTA DE CABIMENTO	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/04/16	1		0201	anamaría	2025/04/16	364	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTES INFORMAÇÃO 13.1/DAS/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: TESC-TRANSPORTES ESCOLARES
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO : 2019 A 2
ENSINO BÁSICO E 3º CICLO
FORNECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
27.800,82
A CABIMENTAR
3.002,40
SAÍDO APÓS CABIMENTO
24.798,42

RITENSO
TRÊS MIL E DOIS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/04/16

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/04/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

ananaria

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIP 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 350

Data do registo (1) : 2025/04/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :		
X Receitas próprias	110.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
				Outras: identificação	(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.1.1.2. 0202 RESUMO BÁSICO E 3º CICLO

FORNECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES

Classificação Económica : 020210 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

TRANSPORTES

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1-2	Dotação corrigida	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	82.199,16				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	27.800,82	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.032,60				
8 = 6-7	Saldo Residual	24.768,42	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/04/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 4044

Outras Observações :

Documento n.º 2025/386, Compromisso n.º 2025/350 TRANSPORTES INFORMAÇÃO 13.1/DAS/2025

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1027 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

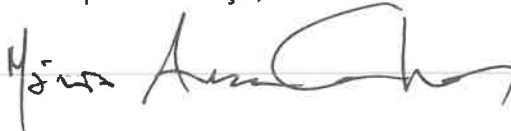
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à aquisição de passes Flaviamóbil, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à aquisição de passes Flaviamóbil, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025

Avelino José Marques dos Santos .

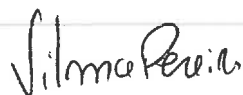
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aquisição de passes Flaviamóbil, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



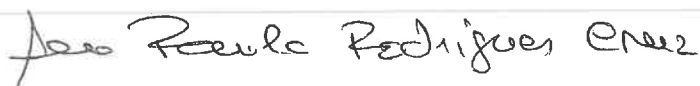
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à aquisição de passes Flaviamóbil, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à aquisição de passes Flaviamóbil, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.1

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo.

Considerando a urgência do assunto, proceda-se à emissão da certidão de utilização.

À próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para ratificação.

22-04-2025-10:37:37 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.

21-04-2025-13:11:38 - marcelo

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo. Atento o teor da presente Informação, sou a propor que superiormente seja proferido competente despacho no sentido conducente à emissão de um parecer favorável e à concomitante passagem da respetiva certidão de isenção de comunicação para utilização.

O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o art.º 2º da Portaria 185/2024/1 de 14 de agosto.

A Chefe de Divisão
16-04-2025

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO - ELSA MARTINS**Processo:** 6/25/OP-CRT**Requerimento:** 171/25/RPCD**ELSA MARIA ROSA TEIXEIRA MARTINS - CANDEDO**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 16/4/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 171/25, datado de 11/04/2025, a Sr.ª Elsa Maria Rosa Teixeira Martins na

qualidade de proprietária do prédio urbano inscrito na matriz da Freguesia de Candedo com o n.º 870, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado na “Rua de São Bento n.º 1” no lugar de Candedo. Esta edificação preexistente não consta no arquivo da Divisão de Apoio e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas, utilizadas há mais de 35 anos, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1978.



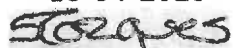
3 - PROPOSTA

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

A Técnica Superior

16-04-2025



(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.



80 ANOS
MURÇA 1914-2025

DESPACHO

ENTRADA

ENTRADA Nº.

DATA

REQUERIMENTO

PROCESSO

O FUNCIONÁRIO

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

171/25

11/04/2025

171/25

Isenção de Licença de Utilização

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça

NOME

ELSA MARIA ROSA TEIXEIRA MARTINS

MORADA

R.S.BENTO Nº 1 - CANDEDO

CÓDIGO POSTAL

5090-011

FREGUESIA

CANDEDO

CONCELHO

MURÇA

TELEFONE

TELEM.

939414739

FAX

E-MAIL

C.A.E.

B.I. / CC

05833445

DATA VALIDADE

2030/06/27

N.º DE CONTRIBUINTE

112898068

Objeto de Isenção

Requer a V.^a Ex.^a se digne, mandar certificar-lhe, se o prédio urbano, sito na localidade de Candedo, inscrito na matriz urbana da Freguesias de Candedo, sob o n.º 870 se o mesmo está sujeito ou não à licença de habitabilidade.

☐ N.º Contribuinte;

☐ B.I.;

☒ Certidão de teor;

☐ Procuração.

Pede deferimento

Murça, 11 de abril de 2025

O requerente ELSA MARIA ROSA TEIXEIRA MARTINS



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL **CONCELHO:** 07 - MURÇA **FREGUESIA:** 01 - CANDEDO

ARTIGO MATRICIAL: 870 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 17 - VILA REAL **CONCELHO:** 07 - MURÇA **FREGUESIA:** 01 - CANDEDO **Tipo:** URBANO

Artigo: 757

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua de São Bento Nº: 1 **Lugar:** Candedo **Código Postal:** 5090-011 **CANDEDO MUR**

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Habitação Nº de pisos: 3 **Tipologia/Divisões:** 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 472,6000 m² **Área de implantação do edifício:** 472,6000 m² **Área bruta de construção:** 499,7400 m² **Área bruta dependente:** 302,4300 m² **Área bruta privativa:** 197,3100 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1978 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €61.193,13 **Determinado no ano:** 2022

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 262.716,00 **Coordenada Y:** 488.556,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 59.840,00 & = & 603,00 & \times & 259,4312 & \times & 1,00 & \times & 0,50 & \times & 1,020 & \times & 0,75 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (160 - 100) + 0,85 \times (220 - 150) + 0,80 \times (Aa + Ab - 220,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6994528 **Entregue em :** 2016/12/30 **Ficha de avaliação nº:** 10525275 **Avaliada em :** 2017/01/23

TITULARES

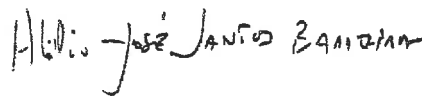
Identificação fiscal: 112898068 **Nome:** ELSA MARIA ROSA TEIXEIRA MARTINS

Morada: R DE S BENTO N 1, CANDEDO, 5090-011 CANDEDO MUR

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** PIS
3323999/3324010/3324020

Emitido via internet em 2025-03-18

O Chefe de Finanças



(Alípio José Santos Barreira)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 112898068

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

INMUVCsvnQKI

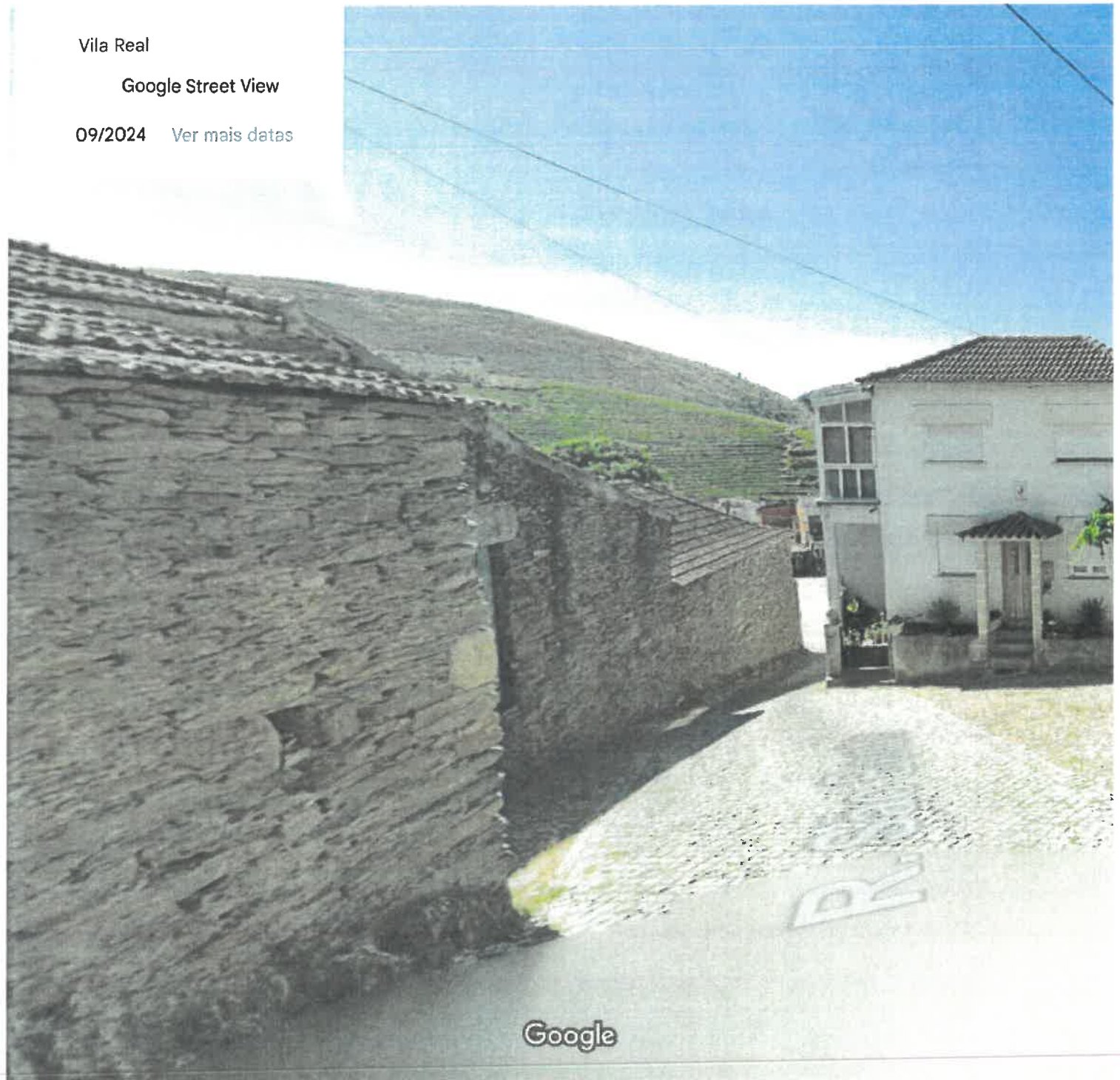


Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Vila Real

Google Street View

09/2024 Ver mais datas



Captura de imagem: 09/2024 © 2025 Google

5

dedo

Candedo

PRIO - Candedo



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

Simone Batista da Costa Marques, na qualidade de **Técnica Superior de Geografia Variante Urbanismo**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 6/OP-CRT/25, respeitante a **Operações Urbanísticas**, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 16 de abril de 2025

Simone Batista da Costa Marques

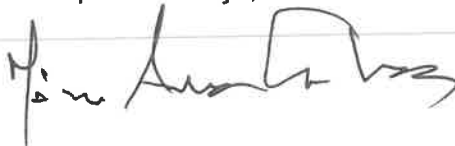
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 6/25/OP-CTR - Ratificação, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 6/25/CTR - Ratificação, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 6/25/OP-CRT - Ratificação, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 6/25/OP-CTR - Ratificação, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.1

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo.
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
21-04-2025-17:39:19 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
21-04-2025-13:09:56 - marcelo

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto, Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja proferido competente despacho no sentido conducente à emissão de um parecer favorável e à concomitante passagem da respetiva certidão de isenção de comunicação para utilização.

A Chefe de Divisão
21-04-2025

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 4/25/OP-CRT

Requerimento: 167/25/RPCD

Cabeça de Casal de Herança de Júlio José Fernandes de Sousa Dias - FIO LHOSO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 17/4/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 167/25, datado de 10/04/2025, o Sr.º João Carlos Teixeira Adrego de Sousa Dias na qualidade de herdeiro da Herança de Júlio José Fernandes de Sousa Dias, proprietária do

prédio urbano inscrito na matriz da Freguesia de Fiolhoso com o n.º 867, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado na “Rua Direita” no lugar de Cadaval. Esta edificação preexistente não consta no arquivo da Divisão de Apoio e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas, utilizadas há mais de 75 anos, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1937.



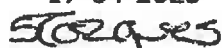
3 - PROPOSTA

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

A Técnica Superior

17-04-2025



(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 4/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 4/25/CTR , deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 4/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



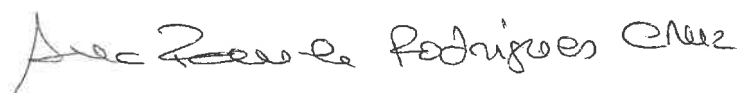
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 4/25/OP-CTR, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 4/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 9/2025 de 2 de maio de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 2 de maio de 2025

